



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Quarta-feira • 16 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3024

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Decreto nº 137/2021** - Estabelece turno de trabalho de seis horas ininterruptas para o expediente dos Órgãos Públicos Municipais.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



### Decreto nº 137/2021

*“Estabelece turno de trabalho de seis horas ininterruptas para o expediente dos Órgãos Públicos Municipais.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, no uso da prerrogativa conferida pela Lei Orgânica do Município de Palmeiras, e atuando em plena conformidade com as exigências legais:

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

**CONSIDERANDO** a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;

**CONSIDERANDO** o primeiro caso positivo para COVID-19 neste município na data de 02/04/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto da Assembleia Legislativa da Bahia 2.455 de 22/01/2021 que renovou o reconhecimento Estado de Calamidade Pública no Município de Palmeiras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública

**CONSIDERANDO** o aumento no número de casos no Município:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o turno diário de funcionamento de seis horas ininterruptas, com início às 08:00hs horas da manhã até às 14:00 horas, para os setores administrativos do Município de Palmeiras, inclusive aqueles atinentes as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Infraestrutura.

**Parágrafo Primeiro.** Os serviços de saúde, segurança e limpeza pública não estão subordinados ao regime de horário estabelecido no *Caput* deste artigo.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor no dia 21 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, Bahia, em 16 de junho de 2021.

**Ricardo Oliveira Guimarães**  
**Prefeito Municipal**